



RESOLUÇÃO N.º 05/2001.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de seu Tribunal Pleno, em sessão plena ordinária administrativa realizada no dia 16 de agosto de 2001, resolve alterar a Resolução n.º 03/2001, acrescentando parágrafo único ao seu artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.173, de 9 de janeiro de 2001, com a introdução dos artigos 1211-A, 1211-B e 1211-C, no Código de Processo Civil, conferiu prioridade aos procedimentos judiciais que envolvam pessoas com pelo menos 65 (sessenta e cinco anos) de idade;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de preferência na tramitação de procedimentos envolvendo idosos não ofende o princípio da isonomia, ainda que a Constituição Federal tenha proclamado a igualdade de tratamento entre as partes;

CONSIDERANDO enfim, que a aplicação da mencionada Lei, refere-se à prioridade na realização de todos os atos e diligências, em qualquer instância, no que tange a designação de audiências e expedição das notificações e mandados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, inicialmente, a identificação, em ambas as instâncias, dos feitos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a **65 (sessenta e cinco) anos**, através de afixação na capa do processo de um adesivo com impressão – "MAIOR DE 65 ANOS".

Art. 2º - Priorizar, independentemente de requerimento da parte, a tramitação de todos os atos e diligências dos feitos em andamento e os que vierem a ser distribuídos, em que figurem como parte as pessoas com idade acima aludida.

Parágrafo Único – O benefício concedido no **caput** deste artigo fica estendido aos portadores de doenças graves, em fase terminal, cabendo ao interessado fazer a prova do seu estado de saúde, mediante apresentação do respectivo atestado médico.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá
16 de agosto de 2001.



Des. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**
- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atahide Monteiro da Silva
Desembargador **ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA**

Ernani Vieira de Souza
Desembargador **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

Benedito Pereira do Nascimento
Desembargador **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Odiles Freitas Souza
Desembargador **ODILES FREITAS SOUZA**

Shelma Lombardi de Kato
Desembargadora **SHELMA LOMBARDI DE KATO**

Licínio Carpinelli Stefani
Desembargador **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**

Flávio José Bertin
Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**

José Ferreira Leite
Desembargador **JOSÉ FERREIRA LEITE**

José Jurandir de Lima
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

Paulo Inácio Dias Lessa
Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


Desembargador **MUNIR FEGURI**


Desembargador **ANTÔNIO BITAR FILHO**

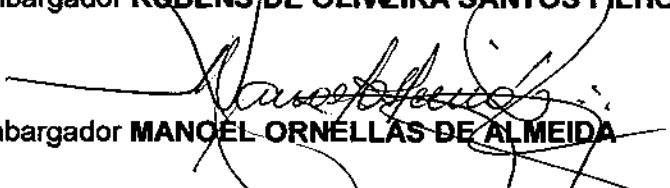

Desembargador **JOSÉ TADEU CURY**


Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**


Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**


Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**


Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**


Desembargador **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**


Desembargador **DONATO FORTUNATO OJEDA**